CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA VEREADORA ANA ARACAPÉ

Indicação nº _____/ 2025 -0351/2025

Dispõe sobre a implantação de um espaço público de convivência, recreação e lazer sustentável na Quadra 02, entre a Rua Bloco A e a Rua Bloco E, no bairro Aracapé, Fortaleza-CE, CEP 60.764-597.

Exmo. Sr. Presidente Da Câmara Municipal De Fortaleza

A Vereadora signatária, no uso de suas atribuições regimentais, vem submeter à apreciação desta Casa Legislativa a indicação em epígrafe para, após aprovada, ser remetida ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Fortaleza, a fim de que, entendendo ser relevante ao interesse público, dê os encaminhamentos devidos para sua consecução.

Departamento legislativo da câmara municipal de Fortaleza,

04 **de** _____ **de 2025.**

Ana Aracapé

Vereadora - AVANTE

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
RECEBIDO EM:
04 FEV 2025
11:45 hs
SERVIDOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA VEREADORA ANA ARACAPÉ

INDICAÇÃO Nº _____/ 2025 -0351/2025

PROJETO DE LEI Nº _____/ 2025

Dispõe sobre a implantação de um espaço público de convivência, recreação e lazer sustentável na Quadra 02, entre a Rua Bloco A e a Rua Bloco E, no bairro Aracapé, Fortaleza-CE, CEP 60.764-597.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a implantar um espaço público de convivência, recreação e lazer sustentável em área estratégica do bairro Aracapé, visando proporcionar maior qualidade de vida e bem-estar à população local.

Art. 2° O espaço público a ser implantado deverá contemplar, no mínimo, os seguintes elementos:

I – Áreas para convivência e socialização com bancos, mesas e pergolados;

II – Equipamentos de lazer infantil acessíveis, garantindo a inclusão de todas as crianças;

III – Espaços para a prática de atividades físicas, como academia ao ar livre e pista de caminhada;

IV – Paisagismo e arborização para promoção do conforto térmico e valorização ambiental;

V – Iluminação pública eficiente e sustentável, garantindo segurança e usabilidade do local durante a noite;

VI – Estrutura adequada para realização de eventos comunitários e culturais;

VII – Implementação de medidas de acessibilidade para garantir o pleno acesso de idosos, gestantes e pessoas com deficiência.

Art. 3° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento legislativo da câmara municipal de Fortaleza,

04 **de** fev **de 2025.**

Ana Aracapé

Vereadora – AVANTE

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação visa garantir a criação de um espaço público de convivência, recreação e lazer no bairro Aracapé, atendendo à crescente demanda da população por áreas que promovam o bem-estar social, a integração comunitária e a prática de atividades saudáveis.

Com a urbanização acelerada e a necessidade de fomentar espaços que estimulem o convívio e a segurança comunitária, a implantação de um equipamento urbano estruturado, com áreas de lazer e esportivas, contribuirá significativamente para a qualidade de vida dos moradores. Além disso, a inclusão de áreas verdes e equipamentos sustentáveis tornará o ambiente mais agradável e ecologicamente responsável.

Dessa forma, esta proposta busca oferecer um espaço adequado para que crianças, jovens, adultos e idosos possam desfrutar de momentos de lazer e interação social, promovendo a cidadania e a valorização da comunidade.

Diante da relevância desta iniciativa, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação desta Indicação e o consequente encaminhamento ao Poder Executivo Municipal para a viabilização do projeto.

Departamento legislativo da câmara municipal de Fortaleza,

04 de fev. de 2025.

Ana Aracapé

Vereadora – AVANTE